

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnico-Legislativa**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Ofício ATL SEI nº 115912617**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, incluso projeto de lei, que promove alterações na Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, a qual estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, a fim de restringir os benefícios nela previstos, entre o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, apenas aos veículos exclusivamente elétricos.

Essa medida se justifica pela necessidade de fomentar a transição para uma matriz de transporte mais sustentável, reduzindo as emissões de gases poluentes e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar na cidade de São Paulo. Os veículos totalmente elétricos representam uma tecnologia limpa e eficiente, alinhada com as metas ambientais e climáticas do município.

Ao restringir o benefício aos veículos exclusivamente elétricos, busca-se incentivar a adoção dessa tecnologia, estimulando a indústria automobilística e os consumidores a investirem em alternativas mais sustentáveis. A prorrogação do prazo de vigência do incentivo até 2028, por sua vez, permite um período adequado para a adaptação do mercado e dos cidadãos a essa mudança.

Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

**RICARDO NUNES**

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 10/12/2024, às 13:47.

2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115912617** e o código CRC **964205AF**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6027.2024/0024506-2

SEI nº 115912617

Matéria PL 836/2024. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=566869>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

Altera a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, para restringir o benefício, a partir de 1º de janeiro de 2025, apenas aos veículos exclusivamente elétricos, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, passa a vigorar acrescida dos artigos, com as seguintes redações:

I - Inclui-se o art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A partir de 1º de janeiro de 2025, o incentivo previsto no art. 3º desta lei será concedido somente aos veículos automotores movidos exclusivamente à base de energia elétrica.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2028." (NR)

II - O parágrafo único do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Esta Lei produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2028." (NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Ricardo Luis Reis Nunes**

**Prefeito(a)**

Em 10/12/2024, às 13:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115912562** e o código CRC **45C35ABF**.